



VALÉRIO IAMIN LEILOEIRO OFICIAL

LEILOEIRO DESDE 2000

Matrícula nº 163/00

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA
INTIMAÇÃO DE AZELINA MARIA MAZZUCO DA SILVA (SUCESSÃO);
AMARILDO MAZZUCO DA SILVA (SUCESSOR);
ORDELINO DA SILVA (SUCESSOR);
VALDENICE MAZZUCO DA SILVA (SUCESSOR);
PAULO RICARDO MAZZUCO MOREIRA (SUCESSOR);
LUCIANITA MOREIRA MENEZES (SUCESSOR).

ALFEU VALÉRIO IAMIN, LEILOEIRO OFICIAL. DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO (A) EXMO (A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TAPES/RS. Processo nº5000290-52.2017.8.21.0137/RS, espécie: **EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO**, que o Exequente: MUNICÍPIO DE TAPES, move contra o(s) Executado(s) acima nominado(s), VENDERÁ NA FORMA DA LEI: 1º Praça dia 19/10/2026 e 2º Praça dia 22/10/2026, às 09:45 horas – DE FORMA VIRTUAL ONLINE PELO SITE <https://www.valerioiaminleiloes.com.br>, o seguinte(s) BEM(ns): **LOTE 395: Um Terreno de forma retangular com a área superficial de 198,00m², que corresponde ao lote nº16 da quadra nº80, situado na zona urbana desta cidade de Tapes/RS, cadastrado pela rua Treze de Maio sob o nº741, medindo 9,00m de frente sul pela rua Treze de Maio por 22,00m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, confrontando-se na lateral leste com propriedade de Pedro Quadros Barbosa, na lateral oeste com propriedade de Rinadavia de Oliveira e aos fundos ao norte confronta-se com o imóvel de Frontino Moreira da Costa, quarteirão formado pelas ruas Treze de Maio, rua Conde de Porto Alegre, rua Coronel Vasconcelos e rua Mauá, da qual dista 34,50m lado de numeração ímpar. MATRICULA 15.063 do Registro de Imóveis da Comarca de Tapes/RS. Avaliado em R\$ 90.000,00(noventa mil reais). Obs.: Sobre o referido terreno foi construído uma casa em alvenaria com área construída aproximadamente de 116,64m², em estado de conservação bom. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante a vistoria, localização e identificação dos mesmos antes da venda judicial, não se admitindo reclamação posterior. Existe possibilidade de parcelamento do bem penhorado, o interessado em adquirir nesta modalidade, poderá apresentar por escrito no site www.valerioiaminleiloes.com.br até 24 horas antes do início do primeiro leilão proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação ou até 24 horas antes do início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta deverá conter, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de no mínimo 25% do valor do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses, cujo valor será atualizado pelo INCC-Índice Nacional da Construção Civil – Cumulativo. Garantido por hipoteca do próprio bem. As propostas para aquisição em prestações deverão indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. A proposta de pagamento do lance a vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. A apresentação das propostas aqui previstas não suspende o leilão, art. 895 do CPC. As guias de depósito (quando houver parcelamento) ficara exclusivamente de responsabilidade do arrematante que devera retirá-las mensalmente em Cartório do Fórum até o final do pagamento. Até o final do pagamento o imóvel arrematado ficará como garantia, sendo registrado na matrícula, Hipoteca Judicial ou Penhor Legal. **Não havendo oferta igual ou superior ao valor da avaliação na primeira data, na segunda chamada serão os bens vendidos a quem mais oferecer, partindo os lances de 50% do valor da avaliação. Ônus: os constantes nas matrículas dos imóveis, quando houver necessidade de regularização tal encargo caberá ao arrematante. A comissão do Leiloeiro é de 10% sobre o valor da arrematação, mais as despesas se por ventura houver. Em caso de adjudicação ou arrematação pelo exequente (pelo credito), será devida a comissão de 6% para imóveis. Em caso de suspensão das hastas por acordo entre as partes, pagamento ou parcelamento da dívida, os honorários do Leiloeiro serão de 3% para bens imóveis que correrão por conta do devedor, conforme decisão do STJ, nos moldes do §3º do art. 456 da CNJ, art. 24 do decreto 21.981/32 e tabela de honorários do SINDILEI. INFORMAÇÕES: Alfeu Valério Iamin, Leiloeiro Oficial, pelo telefone: (51) 99195-7327 e pelo SITE: www.valerioiaminleiloes.com.br XM. Sr. JUIZ DE DIREITO Dr.PAULO DE ALMEIDA FERREIRA.****

Leiloeiro Oficial Bel. Alfeu Valério Iamin

Celular e WhatsApp (51) 991957327

E-mail: valerio-leiloeiro@bol.com.br - Site: www.valerioiaminleiloes.com.br